

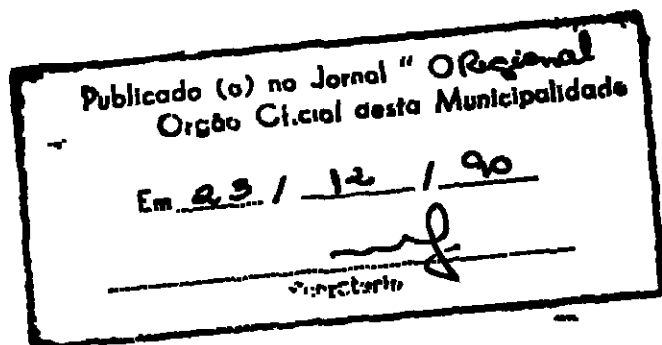
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

L=E=I Nº 1.018,

Data: 10 de dezembro de 1990.

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Paranacity, a doar uma área de terras com 21.300 metros quadrados a COHESMA - COOPERATIVA HABITACIONAL DOS EMPREGADOS SINDICALIZADOS DE MARINGÁ e dá outras providências.



A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Paranacity autorizado a doar através de Escritura Pública de Doação, uma área de terras com 21.300 metros quadrados composta pelas Quadras nºs 121 e 122 situadas dentro da Planta Urbana da cidade de Paranacity, num valor de Cr\$:- 973.500,00 (Novecentos e setenta três mil e quinhentos cruzeiros), à COOPERATIVA HABITACIONAL DOS EMPREGADOS SINDICALIZADOS DE MARINGÁ - COHESMA, sociedade civil de responsabilidade limitada, inscrita no C.G.C. do M.F. sob o nº 76.942.408/0001-44, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto nº 1.116, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.
- Art. 2º - O imóvel objeto da presente Lei, destina-se à construção de Unidade Habitacionais de conformidade com o Programa de Moradias Populares, inserido no PLANO DE AÇÃO IMEDIATA PARA HABITAÇÃO, instituído pelo Governo Federal, através do Ministério de Ação Social.
- Art. 3º - O imóvel ora doado, reverterá ao Patrimônio da doadora se, no prazo de 2 anos, a contar da data da assinatura da Escritura de Doação, a Donatária não concluir a construção de 72 Unidades Habitacionais, dentro do padrão especificado no "Programa de Moradias Populares".

segue fl.2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Fl.2

§ Único - A reversão de que trata este Artigo dar-se-á no prazo de seis meses, a contar da data da expiração do prazo previsto para conclusão da obra.

Art. 4º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir com recursos do Município nos serviços de infra-estrutura referentes a terraplanagem do terreno, construção de rede de distribuição de água e rede de distribuição de energia elétrica na área acima mencionada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM
10 DE DEZEMBRO DE 1990.

Fidelcino da Cruz Ferreira
= PREFEITO MUNICIPAL =


José Rodrigues
= SECRETÁRIO =

